



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

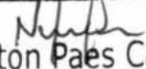
“Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº 012/2021-GAB/PMA, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 22/08/2021


Nilton Paes Cardoso
Presidente -CMA

Destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, 100% (cem por cento) dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de entendimento dos dispositivos desta Lei, compreende-se ICMS VERDE como o recurso financeiro repassado pelo Governo do Estado do Pará aos cofres públicos municipais com base em critérios ecológicos, tal como previsto na Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012 e no Decreto Estadual nº 775, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Visando garantir à sociedade afuaense o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado conforme fundamenta o Art. nº 225 da Constituição Federal do Brasil, os recursos provenientes do ICMS VERDE serão integralmente repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

Parágrafo Único – Fica o Município de Afuá obrigado a destinar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAMB, via Fundo Municipal de Meio ambiente – FMMA 100% (cem por cento) do repasse, mensal, Estadual proveniente da Lei Estadual nº 7.638, 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, cujas receitas necessariamente financiarão:

- I – a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais e nascentes no território municipal;
- II – a conservação e a recuperação das áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;
- III – a implementação do sistema de coleta seletiva e diferenciada dos resíduos sólidos urbanos;
- IV – a disseminação de modelos de produção sustentável e de adequação ambiental;
- V – cursos de capacitação dos membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAMB;
- VI – o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços ambientais;
- VII – investir em ações e projetos voltados à preservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município de Afuá-PA, principalmente em:
 - a) Gestão de resíduos sólidos;
 - b) Apoio e subsídio à criação de Unidades de Conservação particulares;

①



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”



- c) Fiscalização para a manutenção da qualidade da água em todo o Município, como sua principal comoditie;
- d) Criação e manutenção de Guarda Ambiental.
- VIII – a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de ações, dos programas e projetos relacionados ao meio ambiente;
- IX – ações de Educação Ambiental;
- X – custeio total da folha de pagamento de pessoal lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAMB;
- XI – outras atividades relacionadas a preservação e conservação ambiental, incluindo limpezas e conservação de vias públicas, podagens de praças e jardins, drenagem, esgoto e obras de preservação e proteção ao meio ambiente urbanístico e ecológico.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAMB, será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o seu secretário (a), e suas contas anuais submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio ambiente – COMMAB e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Art. 4º. A Política Municipal do Meio Ambiente e os recursos oriundos desta Lei e sua publicação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAMB do Município de Afuá.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 04 de agosto de 2021.

\$ 2

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)

Prefeito Municipal de Afuá.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o original

Em 05/08/2021
Diana Santana



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº 009/2021
(LDO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 20/03/22

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



Ofício nº 177/2021-GAB/PMA

Afuá-PA, 20 de maio de 2021.

Exm.º Sr. Vereador

NILTON PAES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá

Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000

Afuá - PA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Exa., data vênia, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º009/2021-GAB/PMA**, que trata das Diretrizes Orçamentárias, para a elaboração do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências.

Dada a natureza da matéria, requeiro o caráter de especial, inclusive para possibilitar o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, tempestivamente, apresentar o Projeto de Lei.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa. extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todo o meu mais sincero preito de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 20/05/2021

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

Poder Legislativo

11.11 - Câmara Municipal

Autarquia da Administração Indireta

17.30 – Instituto de Previdência de Município de Afuá

Poder Executivo

- 10.13- Gabinete do Prefeito - GABP
- 10.23 - Secretaria municipal de agricultura e Pesca
- 10.22 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Turismo
- 19.29 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMB
- 12.24 - Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB
- 13.17 - Secretaria Municipal de Saúde
- 13.18 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 14.15 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 14.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 16.16 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- 19.06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente -FMMA
- 15.19 - Secretaria Municipal de Educação
- 15.20 - Fundo municipal de educação -FME
- 10.21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 10.27 – Secretaria Especial de Governo – SEMGOV
- 10.28 – Secretaria Municipal de Interior- SEMINT
- 21.31 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
- 10.99 – Reserva de Contingência

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 20/05/2021

Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA